



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/09/2011

HORÁRIO: 10:00

LOCAL DA SESSÃO: RUA AFONSO PENA, N° 115, TIJUCA, RIO DE JANEIRO – RJ,
CEP: 20270-244.

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/60, por intermédio de sua Pregoeira infrafirmada, nomeada pela Portaria n°278/2011 de 16/05/2011, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** conforme **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto**, que será regida pelo disposto no Decreto n° 3.555/2000, na Lei n° 10.520/2002, na Lei n° 8.666/1993 e suas atualizações, na Lei Complementar n° 123/2006 e, ainda, de acordo com as disposições que seguem.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus anexos, devem ser entregues no local, data e horário acima indicados.

1 - DO OBJETO

1.1 O Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à elaboração e implantação de plano de cargos, carreiras e salários envolvendo a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o Objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CRF-RJ, bem como as enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 - A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

3.2 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

4.2 - No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

4.3 - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

4.4 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias..

4.5 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados à Pregoeira no momento da licitação, **fora de qualquer envelope**.

4.6 - Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída, por engano, em qualquer dos envelopes - DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO –, será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

4.7 - Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.9 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

5 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 – Os licitantes apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do ANEXO III, **sem inseri-la em qualquer dos envelopes.**

5.2 – Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

deverão apresentar à Pregoeira, no ato do credenciamento **e fora dos envelopes**, declaração na forma do **ANEXO IV**, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

- a) Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tais documentos, não poderá se valer da vantagem prevista.

5.3 – Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, **devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.**

6 – DOS ENVELOPES

6.1 - A Licitante deverá entregar à Pregoeira a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011 – CRF/RJ

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011- CRF/RJ

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A Proposta de Preço, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigidos no formato do **ANEXO V – Proposta de Preços**, impressos sem alternativas, opções, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datados e assinados na última folha e rubricados nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

7.2 - Deverá constar menção à presente licitação: PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 008/2011.

7.3 - Indicar denominação ou razão Social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo com o CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) de contato, este último se houver.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

7.4 – A Proposta de Preço deverá conter o valor total da proposta ofertada pela Licitante, com base **Anexo I – Termo de Referência do Objeto**.

7.5 – Menção de ser optante ou não optante do **SIMPLES NACIONAL**

7.6 – Declaração que o valor ofertado está em conformidade com o objeto a ser prestado conforme as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.**

7.7 - Declaração, expressa no corpo da Proposta, de que no preço está incluso todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital.

7.8 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. No caso de a Proposta omitir prazo, será considerado aquele estabelecido neste Edital.

7.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRF-RJ sem ônus adicionais.

7.10 - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.11 - A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.12 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$ Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais (exemplo: R\$ 0,01 - um centavo), em algarismos e por extenso.

7.13 - No caso de haver divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor, se exequível.

7.14 - A Proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão-de-obra e outros necessários à boa execução do serviço constante no objeto desta licitação.

7.15 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.16 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

7.17 - A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto deste Edital será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após o recebimento dos Envelopes.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 – O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45, da lei 8.666/93, a saber, o de MENOR PREÇO e levando em consideração o atendimento as exigências deste edital, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar o **Menor Preço** para o objeto, que será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2 - Serão proclamados pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO e os proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquele.

8.3 - Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 - Aos Licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6 - A Pregoeira verificará se entre os Licitantes existe alguma micro-empresa ou empresa de pequeno porte, afim de, no caso de empate, dar a possibilidade de novo lance, nos moldes dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.7 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, bem como o disposto no item 10 e subitens, do presente edital.

8.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

8.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os Licitantes presentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

8.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

8.12 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

9.2 - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, **sob pena de inabilitação, além dos ANEXOS VI, VII, VIII e IX** devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;

d) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) Não será exigida a apresentação do documento exigido nas alíneas, “a”, “b” e “c”, se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento.

Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Declaração de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante (inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa);

c) Declaração de regularidade perante a Seguridade Social;

d) Declaração de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Relativos à Habilitação Técnica

a) Certidão de Regularidade do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração, válida para o presente exercício;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

b) 1(Um) Atestado ou declaração de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão da licitante para o fornecimento ou para o desempenho de atividade **pertinente e compatível** com o objeto da licitação. O atestado apresentado deverá conter, até para possível conferência pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, as seguintes informações básicas: nome do contratante e do contratado, com as devidas qualificações, identificação do objeto do contrato e serviço que foi executado.

9.3 - As/os declarações/certificados que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trintas) dias, salvo especificação própria referente à validade.

9.4 - As/os declarações/certificados que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

9.5 - O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

10.2 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

10.5 - Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através do sítio eletrônico oficial e hábil à conferência.

11 - DOS RECURSOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

11.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

11.1.2 - A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3 - Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2 - RECURSO A SESSÃO PÚBLICA

11.2.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.2.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002: Será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.3 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.2.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.2.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Pregoeira do CRF-RJ.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas abaixo:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, o CRF-RJ poderá aplicar à Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

b) Em caso de atraso na entrega do(s) objeto(s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória do valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso.

c) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13 - HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 - As obrigações desta licitação serão formalizadas por meio de Contrato, **conforme Anexo X – Minuta do Contrato**, e observadas às condições deste edital.

13.2 - O Contrato vigorará pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o interesse do CRF-RJ e as disposições contidas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e os limites ali estabelecidos, mediante lavratura de Termos Aditivos ao Contrato.

14. PRAZO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO

14.1 - O prazo para final para conclusão do serviço, em conformidade com o termo de referência – Anexo I será de 90(noventa) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

15 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária nº 3.1.32.28 – Outros Encargos.

15.2. - O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, da seguinte maneira:

1ª parcela: 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor total, no ato da assinatura do contrato;

2ª parcela: 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor total, após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e mediante a apresentação dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos;

3ª parcela: 50,00% (cinquenta por cento) do valor total, na entrega final dos trabalhos objeto deste edital e de seus relatórios devidamente aprovados pela Diretoria.

15.3 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, que será conferida e atestada pelo CONTRATANTE na pessoa do funcionário responsável, e desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

15.4 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

15.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.6 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ – CNPJ/MF: 33.661.414/0001-10, Inscrição Estadual – isento – Endereço: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20270-244. Telefone: (21) 3872-9216 Fax: (21) 2567-1889.

15.7 – No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no ANEXO IX.

15.8 - No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

15.9 – Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CRF-RJ isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRF-RJ.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado ao CRF-RJ, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

16.3 - É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4 - Fica assegurado ao CRF-RJ o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

16.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRF-RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.9 - A Pregoeira manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

16.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

16.13 - Será concedido à empresa vencedora do certame prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes, para apresentação da Proposta de Preços adequada ao preço ofertado na fase de lances verbais.

16.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

16.15 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

16.16 - Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

Fernanda de Olivaes Valle dos Santos

Pregoeira – Portaria CRF/RJ nº 278/2011 de 28/06/2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 009/2011

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativos a elaboração e implantação de Plano de Cargos, Carreira e Salários envolvendo a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização incluindo a realização de Pesquisa Salarial e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores.

1.2 - O CRF-RJ conta hoje 67 (sessenta e sete) funcionários, podendo ser contratados mais funcionários até o final da execução do contrato.

2- OBJETIVOS GERAIS:

2.1 - Analisar a estrutura organizacional e as posições relativas de toda a administração do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ visando identificar distorções referentes a cargos, funções e/ou atribuições;

2.2 - Criar, agrupar e/ou desenvolver cargos quando necessário, descrevendo detalhadamente missão e atribuições de cada um dos cargos de carreira, de modo a refletir a visão de futuro dos mesmos, bem como contemplar cultura e valores e buscar a equidade interna na estrutura organizacional do CRF-RJ;

2.3 - Avaliar o equilíbrio da estrutura de salários do CRF-RJ com o meio externo, através de estudos de mercado (Benchmarking/Pesquisa Salarial);

2.4 - Estabelecer uma Política de Remuneração eficaz;

2.5 - Habilitar a equipe de Recursos Humanos do CRF-RJ, através de instrumentos e da metodologia aplicada, para posterior administração do plano de cargos e salários, de modo a assegurar a manutenção do mesmo após sua implantação;

2.6 - Assegurar que o Plano de Cargos e Salários do CRF-RJ sirva como base conceitual para as demais ações de Recursos Humanos, tais como: Treinamento e Desenvolvimento, Recrutamento e Seleção, Medicina e Segurança do Trabalho, Organização e Métodos,

Relações Trabalhistas, bem como para futura elaboração de projetos como Avaliações de Potencial, Competência, Desempenho e 360°, através da análise dos requisitos que contemplam 100% de cada cargo;

2.7 - Criar condições favoráveis ao gerenciamento do desempenho humano na direção dos indicadores de desempenho organizacional, gerando comprometimento;

2.8 - Desenvolver pessoas para alcançar resultados efetivos através da mudança do padrão comportamental na cultura organizacional;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

2.9 - Gerar informações para decisões de treinamentos, necessidades de desenvolvimento, alocação de pessoal;

2.10 - Indicar condições capazes de manter as pessoas motivadas para adquirir as competências e conhecimentos adequados, por meio da vinculação do sistema de recompensas (evolução na carreira) ao desempenho humano.

3- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

3.1 - Descrição dos cargos

3.1.1 - Os métodos para obtenção de dados a respeito dos cargos: entrevista, questionário e observação.

3.1.1.1 - Na entrevista existem três tipos para tal finalidade como a entrevista individual, a entrevista em grupo e a entrevista com o supervisor tendo como objetivo buscar dados a respeito dos cargos e determinar seus deveres e responsabilidades.

3.1.1.2 - No método do questionário a colheita de dados a respeito de um cargo é feita através de questionários que são distribuídos aos seus ocupantes e/ou ao seu supervisor. Na prática segue o mesmo roteiro da entrevista, com a diferença de que é preenchido pelo ocupante do cargo e/ou pelo supervisor ou também em ambos. Tem como vantagem proporcionar um meio eficiente e rápido de coletar informação dos funcionários, tendo como custo operacional menor do que a entrevista.

3.1.1.3 - No método da observação é direta daquilo que o ocupante do cargo está fazendo constitui outro método de colher informação sobre o cargo é aplicável em cargos simples, rotineiros e repetitivos. É comum o método da observação utilizar um questionário para ser preenchido pelo observador para assegurar a cobertura de todas as informações necessárias. O processo de análise de cargos é executado a partir do estudo de todos os aspectos relacionados ao cargo (o que faz, como faz e para que faz); partindo dos fatores intrínsecos, inerentes ao cargo, como: título, posição no organograma (nível, grau de supervisão e subordinação), conteúdo do cargo (tarefas ou atribuições). Nos fatores extrínsecos serão analisados os requisitos mentais (instrução necessária, experiência anterior, iniciativa e aptidões necessárias), os requisitos físicos (nível de esforço físico necessário, concentração necessária e compleição física), responsabilidades envolvidas (por supervisão, por materiais e equipamentos; por dinheiro, títulos, informações confidenciais e segurança de terceiros) e condições de trabalho (ambiente de trabalho e riscos envolvidos). A revisão da descrição dos cargos será feita pelos próprios ocupantes dos cargos, e ou/ entrevista coletivas por cargo, deveser considerado outros planos de cargos, sindicatos e descrições do ministério do trabalho. Após este trabalho, a consultoria fará a revisão técnica, digitação e formatação das descrições, submetendo-as aos diretores do CRF-RJ.

3.2 - Elaborar Regulamento para Avaliação de Desempenho e avanço funcional

3.2.1 - Avaliação de Desempenho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

3.2.1.1 - Criar um modelo de avaliação de desempenho específico para o CRF-RJ que permitirá medir o potencial humano, este fator avaliará as exigências mínimas do cargo em termos de instrução formal obtidas em cursos regulares de ensino, conhecimentos práticos e especializados e treinamentos específicos requeridos para o planejamento e/ou execução das tarefas. Fornecer oportunidades de crescimento e condições de efetiva participação a todos os membros da organização.

3.2.1.2 - A avaliação do desempenho constitui um meio de localizar problemas de gerência e supervisão, de integração das pessoas à organização, de adequação da pessoa ao cargo, de localização de possíveis discrepâncias ou carências de treinamento e, conseqüentemente, estabelecer os meios e programas para neutralizar ou eliminar as divergências ocorridas para estar revelando uma melhoria de qualidade do trabalho e de vida dentro das organizações.

3.2.2 - Avanço Funcional

3.2.2.1 - Consiste na elevação do colaborador na carreira, de um nível para outro, em razão do resultado da avaliação de desempenho, associado a:

3.2.2.1.1 - Progressão é a passagem do colaborador de uma referência para outra, dentro do mesmo padrão, da seguinte forma:

3.2.2.1.1.1 - Por mérito, podendo ocorrer a período a ser estudado, se o colaborador obtiver a avaliação mínima exigida para tal, em criterioso sistema de avaliação de desempenho, a ser estabelecido em regulamento;

3.2.2.1.1.2 - Por titulação, de acordo com os seguintes critérios:

3.2.2.1.1.2.1 - Nível Básico do Quadro Geral:

3.2.2.1.1.2.1.1 - Certificado de conclusão do 1º grau, para os ocupantes de cargo em que este não é exigido;

3.2.2.1.1.2.1.2 - Certificado de conclusão do 2º grau.

3.2.2.1.1.2.2 - Nível Médio do Quadro Geral:

3.2.2.1.1.2.2.1 - Certificado de conclusão do 2º grau, para os ocupantes de cargo em que este não é exigido;

3.2.2.1.1.2.2.2 - Certificado de conclusão de curso superior.

3.2.2.1.1.2.3 - Nível Superior do Quadro Geral: certificado de conclusão de curso de especialização oficial da sua área de atuação, obtido na forma legal, de acordo com o sistema universitário.

3.2.2.1.1.3 - Por qualificação, através de realização de cursos na área de atuação, observados os critérios a definir.

3.3 - Estrutura salarial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

3.3.1 - Estabelecer uma estrutura salarial, considerando carreira e gratificações, com base nos dados salariais existentes, pontos dos cargos e valores do mercado obtidas através de pesquisas salariais, acordo coletivo e convenção sindical de categorias referente aos cargos existente na empresa, o qual será submetendo à aprovação da Diretoria.

3.3.2 - Para a fundamentação legal do Plano de Cargos e Salários, são observados os aspectos jurídicos, atendendo ao que está previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Constituição da República Federativa do Brasil, Estatuto do CRF-RJ e nas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, para a organização não sofrer as sanções previstas em lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 009/2011

ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa _____, **bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.**

_____(Local), _____ de _____ de 2011.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 009/2011

**ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo),
declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para
o Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 2011.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 009/2011

**ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins
de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na
modalidade de Pregão Presencial CRF/RJ Nº 009/2011, que é () MICRO EMPRESA
ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2011.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 009/2011

ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÕES ESTADUAIS E /OU MUNICIPAL

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP : _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

TELEFONE: (____) _____

FAX: (____) _____

E-MAIL: _____

Valor Total da Proposta
R\$

(valor total por extenso)

Prazo de validade da proposta: 60 dias

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) objeto (s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2011.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 009/2011

**ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, para fins de direito,
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade
de Pregão Presencial CRF/RJ Nº 009/2011, conforme disposto no artigo 7º da
Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da
União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega
menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de
dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2011.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se
proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 009/2011

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito,
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade
de Pregão Presencial CRF/RJ Nº 009/2011, que não foi declarada INIDÔNEA para
licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2011.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

Nº da Cédula de Identidade: _____

Cargo: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 009/2011

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no endereço
_____ (endereço
completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2011.

(Local)

(Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 009/2011

ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

ANEXO IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA
CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º**

Ilmo. Sr. Paulo Oracy da Rocha Azeredo

Presidente do Conselho Regional de Farmácia

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ**PREGÃO PRESENCIAL DO CRF-RJ Nº 009/2011****ANEXO X**

(Obs.: Este ANEXO não precisa ser preenchido e/ou encaminhado pela empresa licitante)

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RESULTANTE DA LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 009/2011 - Processo ADM/ CRF-RJ nº 014/2011**CONTRATANTE**

Razão Social: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro		Sigla: CRF-RJ
CNPJ/MF: 33.661.414/0001-10	Inscrição Estadual/Municipal: Isento	
Ramo de Atividade: Autarquia Federal		
Endereço: Rua Afonso Pena 115 – Tijuca		
Telefone: (21) 3872-9216	Telefax: (21) 2254-0331	
Endereço eletrônico: administracao@crf-rj.org.br		
Nome do Representante Legal: Paulo Oracy da Rocha Azeredo	Cargo: Presidente, conforme Ata de posse de Diretoria, publicada no DOERJ – Parte V de 21/12/2009.	
Identidade: 117241273 IFP RJ	CPF: 031 984 307-63	

CONTRATADA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual/Municipal:
Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Telefone:	Telefax:
Endereço eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	Cargo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

Identidade:	CPF:
Nome do Representante Legal:	Cargo:
Identidade:	CPF:

As partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei 10.406/42 e Lei nº 8078 de 11.09.90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), no que for aplicável, e demais legislações pertinentes e pelas exigências do Edital PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 009/2008 e seus ANEXOS, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de **DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO**, conforme o disposto no ANEXO Nº: I – Termo de Referência do Objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial CRF-RJ Nº 009/2011 - Processo ADM/CRF-RJ nº 14/2011.

1.2. Ficam fazendo parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 009/2011 e seus ANEXOS, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO

2.1 - O prazo para final para conclusão do serviço, em conformidade com o termo de referência – Anexo I será de 90(noventa) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária nº **3.1.32.28 – Outros Encargos**

3.2- O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, da seguinte maneira:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

1ª parcela: 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor total, no ato da assinatura do contrato;

2ª parcela: 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor total, após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e mediante a apresentação dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos;

3ª parcela: 50,00% (cinquenta por cento) do valor total, na entrega final dos trabalhos objeto deste edital e de seus relatórios.

3.3 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, que será conferida e atestada pelo CONTRATANTE na pessoa do funcionário responsável, e desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

3.4 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ – CNPJ/MF: 33.661.414/0001-10, Inscrição Estadual – isento – Endereço: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20270-244. Telefone: (21) 3872-9216 Fax: (21) 2567-1889.

3.7 – No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no ANEXO IX.

3.8 - No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

3.9 – Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CRF-RJ isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRF-RJ.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

4.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e fretes; estadia, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

4.2.- Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais credenciados para a execução do serviço;

4.3 - Manter os seus profissionais sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, apesar de sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

4.4 - Manter, ainda, os seus profissionais devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ;

4.5 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus profissionais quando da execução do serviço.

4.6 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o estudo em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

4.7 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.8 - Os consultores contratados não poderão divulgar ou dispor de qualquer informação ou resultado relacionado aos estudos objeto deste certame, sem a autorização expressa do CONTRATANTE

4.9 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

4.10 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

4.11 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, em execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

4.12 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

4.13- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste certame.

4.14 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste processo licitatório, razão pela qual a contratante renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CRF-RJ.

4.15 - Manter-se, durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Licitação PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 009/2011.

CLÁUSULA QUINTA- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

5.1 - Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às suas dependências, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste certame.

5.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

5.3 - Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas suas dependências, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da contratada;

5.4 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste edital, bem assim seus respectivos relatórios.

5.5 - Solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo relatório que não atender às especificações constantes neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades.

6.1.1 - Advertência por escrito.

6.1.2 - Multa de 20%(vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem.

6.1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

6.2 - As penalidades previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 6.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 - Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRF-RJ, e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.

6.4 - As multas referidas nos itens 6.1.2 e 6.3 poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou recolhidas à Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 - Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início dos serviços;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) O desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) A supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, as repetidas suspensões que totalizem mesmo prazo independente do pagamento de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, ou parcelas desses já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” e “o”;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão que cause danos, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1- O Contrato vigorará pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o interesse do CRF-RJ e as disposições contidas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e os limites ali estabelecidos, mediante lavratura de Termos Aditivos ao Contrato

CLÁUSULA DESSIMA – FORO

10.1 - O Foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, na Sede da Seção Judiciária deste Estado, com exclusividade.

10.2 - E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2011.

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO

Nome e assinatura do Presidente

CONTRATADA

Nome(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ**

Nome:

Assinatura: